

114,58m, até encontrar o ponto 4; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 13,60m, até encontrar o ponto 5, situado no alinhamento da Rua do Comércio; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua do Comércio, numa distância de 89,83m, até encontrar o ponto 6; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 14,14m, até encontrar o ponto 7, situado no alinhamento da Rua do Petróleo; desse ponto, segue, pelo alinhamento dessa última Rua, numa distância de 113,82m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 13.283,80m2 (treze mil, duzentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)''.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.238, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPG da "Vila Tonhinho"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.370,00m2 (sete mil, trezentos e setenta metros quadrados), situado no município e comarca de São José do Rio Preto, destinado à construção da EEPG da "Vila Tonhinho", com as medidas e confrontações constantes do processo n.º 83.794 de 1982, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Têm início no ponto "A", assinalado em planta anexa e situado na interseção dos alinhamentos da Rua Projetada 21 com a Rua Projetada 4. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento da Rua Projetada 4 na distância de 134,00m até o ponto "B", situado na interseção deste alinhamento com a da Rua Projetada 5. Do ponto "B", defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Projetada 5 na distância de 55,00m até o ponto "C", em divisa com próprio municipal. Do ponto "C", defletem à direita e seguem confrontando com o próprio municipal na distância de 134,00m até o ponto "D", situado no alinhamento da Rua Projetada 21. Do ponto "D", defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Projetada 21 na distância de 55,00m até o ponto "A", onde teve início a presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.239, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Jardim Picerno"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.611,85m2, situado no município e comarca de Sumaré, necessário à construção da EEPG "Jardim Picerno", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI 91.976/84 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento da Rua 3, distante 9,00m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua 21; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua 3, com azimute 328º14'53'', numa distância de 94,00m, até encontrar o ponto "b"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, com ângulo central 78º09'08'', raio 9,00m e desenvolvimento de curva 12,28m, até encontrar o ponto "C", situado no alinhamento da Rua 9; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua 9 com azimute 46º24'01'', numa distância de 27,01m, até encontrar o ponto "D"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, com ângulo central

90º00'00'', com raio 9,00m e desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto "e", situado no alinhamento da Rua 23, com azimute 136º24'01'', numa distância de 92,00m, até encontrar o ponto "F"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, com ângulo central 90º00'00'', raio 9,00m e desenvolvimento de curva 14,14m, até encontrar o ponto "G", situado no alinhamento da Rua 21; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua 21, com azimute 226º24'01'', numa distância de 43,00m, até encontrar o ponto "H"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, com ângulo central 101º50'52'', raio 9,00m e desenvolvimento 16,00m, até encontrar o ponto "A", onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 5.611,85m2 (cinco mil, seiscentos e onze metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados)''.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.240, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.904.005.297 (três bilhões, novecentos e quatro milhões, cinco mil e duzentos e noventa e sete cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 3.903.469.297 (três bilhões, novecentos e três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 536.000 (quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante a suplementação de Cr\$ 4.676.515.678 (quatro bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 3.903.469.297 (três bilhões, novecentos e três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro e

II — Cr\$ 773.046.381 (setecentos e setenta e três milhões, quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros),

nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária, da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de novembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	3.904.005.297	
	SUB-TOTAL	3.904.005.297	
	TOTAL	3.904.005.297	
ATIVIDADES	CORRENTES		CAPITAL
13.07.021.2.184	39.107.678	0	39.107.678
13.75.428.2.185	3.844.897.619	0	3.844.897.619
13.75.428.2.177	3.904.005.297	0	3.904.005.297
TOTAL	3.904.005.297	0	3.904.005.297

14.56	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.832.000.000	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	39.107.678	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	805.408.000	
	SUB-TOTAL	4.676.515.678	
	TOTAL	4.676.515.678	
ATIVIDADES	CORRENTES		CAPITAL
13.07.021.2.184	39.107.678	0	39.107.678
13.75.428.2.185	2.930.000.000	0	2.930.000.000
13.75.428.2.509	707.408.000	0	707.408.000
13.75.428.2.513	1.000.000.000	0	1.000.000.000
TOTAL	4.676.515.678	0	4.676.515.678

14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	536.000	
	SUB-TOTAL	536.000	
	TOTAL	536.000	
ATIVIDADES	CORRENTES		CAPITAL
13.75.428.2.177	0	536.000	536.000
TOTAL	0	536.000	536.000

14.56	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	527.979.852	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	707.000	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	243.823.529	
	SUB-TOTAL	773.510.381	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	271.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	245.000	
	SUB-TOTAL	516.000	
	TOTAL	773.046.381	

ATIVIDADES	CORRENTES		CAPITAL
13.75.428.2.185	243.823.529	536.000	244.359.529
13.75.428.2.184	500.707.000	0	500.707.000
13.75.428.2.513	27.979.852	0	27.979.852
TOTAL	772.510.381	536.000	773.046.381

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
14.56	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
	TOTAL	4.676.515.678	
4A.	QUOTA	4.676.515.678	

REDUÇÃO			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
14.56	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
	TOTAL	773.046.381	
4A.	QUOTA	773.046.381	

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 14.56 - INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE				
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUB PROGRAMAS	
CODIGO	ESPECIFICACAO		13.75.428	13.07.021
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.832.000.000	3.832.000.000	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	39.107.678		39.107.678
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	805.408.000	805.408.000	
TOTAL		4.676.515.678	4.637.408.000	39.107.678

REDUÇÃO			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
		13.75.428	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	527.979.852	527.979.852
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	707.000	707.000
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	243.823.529	243.823.529
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	271.000	271.000
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	245.000	245.000
	TOTAL	773.046.381	773.046.381

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Director do Jornal

Elias Miguel Raide

Director-Adjunto

Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo

Telefones 93 0494 e 291 3344 - Telex (011)34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291 3344 ramais 221 e 239

Entrega SP - Capital (domiciliar)

Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		Cr\$	
Semestral	Cr\$ 63.081	Semestral	Cr\$ 63.081
Despesa de Remessa	Cr\$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr\$ 70.519
Total	Cr\$ 210.300	Total	Cr\$ 133.600

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS		Cr\$	
Semestral	Cr\$ 50.465	Semestral	Cr\$ 50.465
Despesa de Remessa	Cr\$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr\$ 70.519
Total	Cr\$ 197.684	Total	Cr\$ 120.984

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia

Cr\$ 2.500

Exemplar avulsado

Cr\$ 3.400

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Prestes Maia - Tel. 37.2390 e 37.2786

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256.7232

SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229.6316

REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 257.5815



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Director-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Directoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial José Maria Cardoso de Assis

Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos

Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo

Telefone 291 3344 (PABX) - Telex (011)34557